



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OFÍCIO N. _____

LEI Nº 510

DE 27 DE MAIO DE 1.971

JOÃO DE PONTES CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ÊLE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º) - FICA O PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE AUTORIZADO A CONTRATAR OS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DOS ADVOGADOS JAYME VITA ROSO E VERA LÚCIA SALVADORI, A FIM DE PATROCINAR EM JUÍZO COMPETENTE AÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO PARA COBRAR DA FAZENDA DO ESTADO AS DIFERENÇAS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 20 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.946.
- ARTIGO 2º) - O PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE FARÁ CONSIGNAR NO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE SERÃO DEVIDOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SE QUANDO FOR JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO JUDICIAL REFERIDA NO ARTIGO ANTERIOR E NO MONTANTE DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O TOTAL DA CONDENAÇÃO DA FAZENDA ESTADUAL, RELATIVA AO PRINCIPAL.
- ARTIGO 3º) - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS PROVINIENTES DE CRÉDITO ESPECIAL A SER ABERTO OPORTUNAMENTE NA CONTADORIA MUNICIPAL.
- ARTIGO 4º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BOFETE, 27 DE MAIO DE 1.971


JOÃO DE PONTES CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, AOS 27 DE MAIO DE 1.971


JOÃO SANTE MARACAJA
ESCRITURÁRIO - LANÇADOR.